



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.007.001 - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº046/2021.007.001 – SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICIPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Nova Marituba, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.459.519/0001-00, sediada na Passagem 2 de Junho, nº 05, bairro: Castanheira, Belém/PA, CEP: 66645-105, telefone (91)3351-4902, E-mail: cmartins.jr@hotmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sr **JANDERSON QUEIROZ MACHADO**, brasileiro, RG nº 6038900, inscrito no CPF sob o n.º 599.049.172-72, residente e domiciliado no Conjunto império Amazônico, Bloco Ap 201, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP:67133-130, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 – SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	GENÊRO	DESCRIÇÃO	EMB.	UN D.	QTN D.	MARCA / MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA - MOÍDA	Carne bovina moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, transparente,	KG	100.833	QUALITY BEEF	R\$ 22,67	R\$ 2.285.884,11



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade superior a 180 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 500 g, mantido sob congelamento a - 18°C. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 20 kg.					
15	CARNE DE FRANGO IN NATURA CONGELAD A – TIPO PEITO DE FRANGO COM OSSO	Peito de frango carne de frango tipo peito congelado, não temperado com pele, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de	Embalagem Primária: Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 3kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	91.666	FRIATO	R\$ 12,50	R\$ 1.145.825,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.						
21	ERVILHA	Ervilha cozida em água, isenta de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	Embalagem Primária: Sachê de 200g. Embalagem Secundária: Caixa com 32 sachês.	KG	3.942	FUGINI	R\$ 14,05	R\$ 55.385,10
29	IOGURTE NATURAL	Natural, sem adição de açúcar e/ou adoçantes, contendo apenas leite e fermento lácteo. Deverá conter identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM). Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou	Embalagem Primária: Plástica, tipo garrafa, contendo 900ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	L	15.583	VIGOR	R\$ 10,59	R\$ 165.023,97



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		alteradas. Validade: apresentar data de fabricação de no máximo 1 semana, na data da entrega; e prazo de validade mínimo de 15 dias.						
32	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (FORTIFICADO)	Leite UHT isento de lactose (0%) FORTIFICADO, indicado para dietas com restrição a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem Secundária: Fardo de papel ou plástico de até 10 kg.	KG	367	SUPRA SOY	R\$ 47,49	R\$ 17.428,83
36	MACARRÃO SEM GLÚTEN – TIPO PARAFUSO	Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A	Embalagem Primária: Polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Embalagem Secundária: Plástico resistente.	KG	367	URBANO	R\$ 8,34	R\$ 3.060,78



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais.						
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO	Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	Embalagem Primária: Acondicionada em recipientes de plástico de 900 ml, não apresentado amassamento ou vazamento. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente de 18 litros com 20 unidades.	L	7.333	SOYA	R\$ 9,16	R\$ 67.170,28
42	PÃO DE DOCE	Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso	Embalagem Primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento	KG	8.250	ASSIS	R\$ 21,50	R\$ 177.375,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.						
43	PÃO DE CHÁ	Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	Embalagem Primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente ao empilhamento	KG	8.250	ASSIS	R\$ 12,99	R\$ 107.167,50
44	SAL LIGHT	Deve apresentar em sua composição 50% menos sódio. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Embalagem de 1kg. Embalagem Secundária: Fardo plástico resistente.	KG	367	LEBRE	R\$ 19,25	R\$ 7.064,75
45	SAL REFINADO IODADO	Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,	Embalagem Primária: Pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Embalagem Secundária: Fardos com sacos resistentes de polietileno com 10 kg.	KG	7.333	MARIZA	R\$ 1,03	R\$ 7.552,99



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.						
55	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	Limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Caixa de papelão resistente, lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	KG	1.834	CEASA	R\$ 3,42	R\$ 6.272,28
58	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO (BANDEJAS COM 06 UNIDADES)	Classificação/ Características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos.	Em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês	KG	22.000	DANONE	R\$ 7,96	R\$ 175.120,00
61	COCO RALADO	Produto obtido do fruto do coqueiro por processo adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico.	Embalagem primária: Aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	2.017	MAIS COCO	R\$ 34,01	R\$ 68.598,17
VALOR TOTAL R\$ 4.288.928,76 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITOCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)								



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.288.928,76 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OTOCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	12.306.004 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO. 12.306.004 2.169 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE. 12.306.004 2.166 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL. 12.306.004 2.165 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR. 12.306.004 2.168 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. ESPECIAL. 12.306.004 2.167 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

FONTE DE RECURSO:	15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE 15710000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ESTADO/EDUCAÇÃO 17000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO
PROJETO ATIVIDADE:	12.122.0004 2.124 – MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.361.0004 2.132 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
FONTE DE RECURSO:	FONTE 15001001 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO FONTE 15500000 – TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB – ELEMENTO:	3.3.90.30.07 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 05 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ N.º 27.329.624/0001-03

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

CPF N.º 818.062.052-20

ORDENADOR(A) DE DESPESA

MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA

EIRELI - ME

CNPJ N.º 15.459.519/0001-00

JANDERSON QUEIROZ MACHADO

CPF N.º 599.049.172-72